



PROJETO DE LEI Nº 053/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza desconto e parcelamento para o pagamento do IPTU no exercício de 2026.

Art. 1º Para o exercício de 2026, o IPTU poderá ser pago nas seguintes condições:

I – Parcela única, com vencimento em 10/03/2026, com desconto de 15% (cinco por cento);

II – O contribuinte poderá optar pelo pagamento do valor integral do imposto em 5 (cinco) parcelas, com as seguintes datas de vencimento:

1º parcela com vencimento em 10/03/2026;

2º parcela com vencimento em 10/04/2026;

3º parcela com vencimento em 11/05/2026;

4º parcela com vencimento em 10/06/2026;

5º parcela com vencimento em 10/07/2026;

Art. 2º Somente poderão ser parcelados valores de IPTU acima de R\$100,00 (cem) reais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Senhores Vereadores,

O IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) é de fundamental importância para o município, pois constitui uma das principais fontes de receita própria destinadas ao financiamento de serviços públicos essenciais, limpeza urbana e manutenção da infraestrutura.

Para facilitar o pagamento por parte dos contribuintes, o município oferece descontos para quem opta pela quitação em cota única, bem como alternativas de parcelamento, garantindo mais flexibilidade e acessibilidade no cumprimento da obrigação tributária.





Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente



Nome: Lourenço Domingos Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 01/12/2025 15:45:31
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/8S4uM> para
verificar a autenticidade.

